

	REALIZAR PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA		
	Proposto por: Chefe do Serviço de Pesquisa e Análise da Jurisprudência (SEPEJ)	Analisado por: Diretor da Divisão de Organização de Acervos de Conhecimento (DICAC)	Aprovado por: Diretor-Geral da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOC)

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para a realização de pesquisas personalizadas, pesquisas selecionadas de jurisprudência e publicação de verbetes da Súmula de Jurisprudência Predominante.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta rotina administrativa (RAD) se aplica ao Serviço de Pesquisa e Análise da Jurisprudência, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOC/SEPEJ), passando a vigorar a partir de 25/11/2022.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Acórdão	Decisão tomada por colegiado, que consolida o resultado verbal de julgamento anunciado pelo Presidente do Órgão Julgador, após colher os votos de seus integrantes.
Decisão Monocrática	Decisão proferida por um único desembargador.
Ementa	Resumo da matéria de que trata norma, decisão ou parecer.
Jurisprudência	Conjunto de decisões finais que, quando reiteradas, expressam o entendimento dominante dos órgãos jurisdicionais que integram determinado tribunal (p. ex., jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, etc.), ou dos tribunais em matéria especializada (p. ex. jurisprudência trabalhista, jurisprudência tributária, jurisprudência eleitoral, etc.).
Portal do Conhecimento do PJERJ	Repositório virtual de conteúdos organizados estruturalmente – constituído de acervos selecionados de jurisprudência, doutrina e legislação, visando à construção, à retenção e ao compartilhamento de conhecimentos auxiliares à realização das atividades jurídico-administrativas da Instituição, assim como bem informar à sociedade civil, cujos interesses estão relacionados às ações do Poder Judiciário.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGCOC-030	Revisão: 12	Página: 1 de 11
--	--	------------------------------	----------------------------------

REALIZAR PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

TERMO	DEFINIÇÃO
Portal corporativo do PJERJ	Meio tecnológico, baseado na <i>WEB</i> , por meio do qual o PJERJ disponibiliza conteúdos e se relaciona com seus usuários internos (portal interno ou <i>intranet</i>) e externos (portal externo ou <i>internet</i>).
Sistema e-JURIS	Sistema informatizado de gerenciamento de acervo jurisprudencial.
Súmula de Jurisprudência	Conjunto de enunciados traduzidos em forma de verbetes sucintos e numerados, que sintetizam a jurisprudência dominante de um Tribunal.
Usuário	Pessoa, jurídica ou física, que faça uso dos serviços administrativos ou jurisdicionais do PJERJ.

4 REFERÊNCIAS

- Resolução TJ/OE nº 3/2021– Aprova a estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Resolução TJ/OE nº 19/2021 – Altera a Resolução nº 03, de 09 de fevereiro de 2021, deste Órgão Especial;
- Ato Executivo TJ nº 168/2019 – Institui a Comissão de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do rio de Janeiro, estabelece sua composição e suas atribuições;
- Portaria nº 610/2021 - Designa membros para a Comissão de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (COJUS);
- Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 04/2004 - Dispõe sobre a utilização do correio eletrônico para a correspondência interna do Tribunal de Justiça, e dá outras providências;
- Processo Administrativo nº 2013-174625 - Autoriza a descontinuidade da pesquisa de jurisprudência aos usuários externos.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGCOM-030	Revisão: 12	Página: 2 de 11
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

REALIZAR PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor do Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento DGCOM/DECCO)	<ul style="list-style-type: none">• Prover os recursos necessários aos processos de trabalho descritos nesta RAD;• interagir com a Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação e de Comunicação de Dados (DGTEC), no sentido de aprimorar continuamente as ferramentas tecnológicas utilizadas nos processos de trabalho descritos nesta RAD.
Diretora da Divisão de Organização de Acervos de Conhecimento, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM/DICAC)	<ul style="list-style-type: none">• Assessorar a Comissão de Jurisprudência;• definir a indexação para as Súmulas da Jurisprudência Predominante;• publicar os verbetes da Súmula de Jurisprudência Predominante;• comunicar, através de memorando, ao Órgão Especial, a publicação de novo verbete, suspensão, cancelamento ou alteração da Súmula de Jurisprudência Predominante.
Chefe do Serviço de Pesquisa e Análise da Jurisprudência, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM/SEPEJ)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a realização de pesquisas selecionadas de jurisprudência, para disponibilização no portal corporativo do PJERJ;• coordenar a realização de pesquisas personalizadas de jurisprudência, solicitadas pelos magistrados, seus assessores e secretários;• coordenar a realização de pesquisas solicitadas por outros setores do Tribunal, em razão de projetos que envolvam a equipe de jurisprudência;• sugerir à DICAC a indexação dos verbetes sumulares novos, revisados e cancelados;• ordenar cronologicamente os verbetes sumulares, inserindo-os na Tabela de Súmula da Jurisprudência Predominante, com a indexação, para posterior envio à DICAC, a qual vai enviá-los ao DJERJ para publicação;• publicar os verbetes sumulares;• atualizar no Portal do Conhecimento, a página de súmulas por ordem cronológica e súmulas canceladas;• comunicar, por e-mail, ao CEDES, a publicação de novo verbete, suspensão, cancelamento ou alteração

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGCOM-030	Revisão: 12	Página: 3 de 11
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

REALIZAR PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	da Súmula de Jurisprudência Predominante; <ul style="list-style-type: none">orientar os usuários externos, por mensagem eletrônica, <u>por telefone</u> ou pessoalmente, sanando dúvidas existentes, relativas à navegação na página de jurisprudência, e à realização de pesquisas.
Equipe do SEPEJ	<ul style="list-style-type: none">Realizar pesquisas relativas a projetos de âmbito do Departamento (DECCO-DICAC);receber e realizar pesquisas personalizadas de jurisprudência, solicitadas pelos magistrados, seus assessores e secretários, bem como as pesquisas relativas a projetos desenvolvidos em outras unidades;realizar pesquisas selecionadas de jurisprudência, para disponibilização no portal corporativo do PJERJ;esclarecer, por correio eletrônico, <u>por telefone</u> ou pessoalmente, as dúvidas dos usuários externos, relativas à navegação na página de jurisprudência e à realização de pesquisas.

6 INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 Para efeitos desta RAD, considera-se pesquisa de jurisprudência a consulta realizada no portal corporativo do PJERJ, tendo como objetivo a coleta de decisões judiciais.

6.1.1 As pesquisas são realizadas mediante solicitações de magistrados ou seus assessores/secretários, do PJERJ, bem como são disponibilizadas no portal corporativo do PJERJ.

6.1.2 A pesquisa de jurisprudência solicitada por magistrado ou por seu assessor/secretário pode ser realizada em *sites* governamentais e jurídicos, a exemplo dos portais corporativos dos tribunais superiores, tribunais de outras unidades da Federação, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), Senado ou Planalto.

6.2 As pesquisas de jurisprudência podem ser solicitadas mediante correio eletrônico (jurisprudencia@tjrj.jus.br) ou por telefone.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGCOM-030	Revisão: 12	Página: 4 de 11
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

REALIZAR PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

- 6.3** Os resultados das pesquisas de jurisprudência serão entregues com a maior brevidade possível, de acordo com a complexidade do tema, por correio eletrônico ou pessoalmente, em material impresso ou arquivo eletrônico, obedecendo-se a ordem de recebimento.
- 6.4** As pesquisas de jurisprudência enviadas por correio eletrônico conterão as ementas dos acórdãos/decisões monocráticas do PJERJ, bem como a íntegra dos documentos pesquisados, à exceção dos processos que tramitam em segredo de Justiça, e poderão conter, ainda, *links* para os *sites* governamentais e jurídicos.

7 REALIZAR PESQUISA PERSONALIZADA

- 7.1** A equipe do SEPEJ recebe solicitação de pesquisa de jurisprudência.
- 7.1.1** Se a solicitação for feita por usuário externo, o servidor informa o caminho para realização da consulta à jurisprudência no portal corporativo do PJERJ e arquiva a mensagem eletrônica que trata dessa informação.
- 7.1.2** Caso a pesquisa solicitada por magistrado/assessor/secretário tenha sido requerida por telefone, o servidor solicita o envio de mensagem eletrônica.
- 7.1.3** Caso o magistrado não deseje utilizar correio eletrônico, o servidor menciona a solicitação na mensagem eletrônica que envia o resultado da pesquisa.
- 7.2** A equipe do SEPEJ procede à análise do assunto solicitado e realiza a pesquisa de jurisprudência.
- 7.3** Entrega a pesquisa realizada.
- 7.4** Arquiva a mensagem eletrônica de resposta à solicitação de pesquisa de jurisprudência.

8 REALIZAR PESQUISA SELECIONADA

- 8.1** A equipe do SEPEJ seleciona o tema para uma nova pesquisa ou para atualizar uma pesquisa já disponibilizada no portal corporativo do PJERJ.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGCOM-030	Revisão: 12	Página: 5 de 11
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

REALIZAR PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

- 8.1.1** Consideram-se como critérios para escolha do assunto a matéria relevante, inovadora ou controvertida.
- 8.1.2** Poderão ser utilizados temas de pesquisas personalizadas, bem como de julgados indicados pelos magistrados para publicação no Ementário.
- 8.2** A equipe do SEPEJ realiza a pesquisa no portal corporativo do PJERJ ou no Sistema e-JURIS.
- 8.3** Identifica o ramo do Direito e o assunto para inserção da pesquisa.
- 8.3.1** Insere os julgados escolhidos, confirmando-os para integrarem a pesquisa.
- 8.3.2** Preenche os campos doutrina e referência legislativa indicando para fazerem parte da pesquisa ou assinalando que não há indicação.
- 8.4** O documento conterá título, logomarcas do Portal do Conhecimento e do PJERJ, data da última atualização e endereço eletrônico para sugestões.
- 8.5** Arquiva a mensagem eletrônica com o documento anexo.

9 PUBLICAR VERBETES DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE

- 9.1** A DICAC recebe do Órgão Especial o memorando contendo a aprovação, suspensão, cancelamento ou alteração de verbetes da Súmula de Jurisprudência Predominante.
- 9.2** A DICAC encaminha o e-mail recebido do Órgão Especial para o SEPEJ tomar as providências cabíveis.
- 9.2.1** O SEPEJ ordena cronologicamente os verbetes e prepara arquivo eletrônico contendo títulos que identificam o assunto, o verbeta aprovado e as referências com número do processo, data de julgamento, desembargador relator e *quorum* de votação.
- 9.2.2** No caso de suspensão, cancelamento ou revisão, prepara uma anotação que será publicada abaixo da referência do verbeta.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGCOM-030	Revisão: 12	Página: 6 de 11
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

REALIZAR PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

9.3 O SEPEJ inclui os novos verbetes, bem como as anotações de suspensão, cancelamento ou alteração, no arquivo que contém todos os verbetes sumulares, denominado Súmula de Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

9.4 A DICAC realiza o envio dos novos verbetes, com a respectiva anotação, bem como do arquivo que contém a Súmula da Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, descrito no Item 9.3, para publicação no DJERJ.

9.4.1 A DICAC poderá delegar a publicação no DJERJ ao SEPEJ.

10 INDICADORES

NOME	FÓRMULA	PERIODICIDADE
Grau de satisfação em relação à Pesquisa Seleccionada	$\frac{[\sum \text{Resposta Ótimo}] + [\sum (\text{Resposta Bom})]}{[\sum (\text{Resposta Ótimo})] + [\sum (\text{Resposta Bom})] + [\sum (\text{Resposta Regular})] + [\sum (\text{Resposta Ruim})] + [(\text{Resposta Péssimo})]} \times 100$	1 Ano

11 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

11.1 As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁVEL	ACESSO	ARMAZENAMENTO	RECUPE-RAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE – PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Cópia de correspondência expedida (e-mail)	0-6-2-2j	SEPEJ	Irrestrito	Disco rígido	Data	Backup e condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UO

Legenda:

* CCD = Código de Classificação de Documentos.

** UO = Unidade Organizacional.

***DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGCOM-030	Revisão: 12	Página: 7 de 11
---	--	------------------------------	----------------------------------

REALIZAR PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

- a) Eliminação na UO – procedimento – Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) DGCOM/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

12 ANEXOS

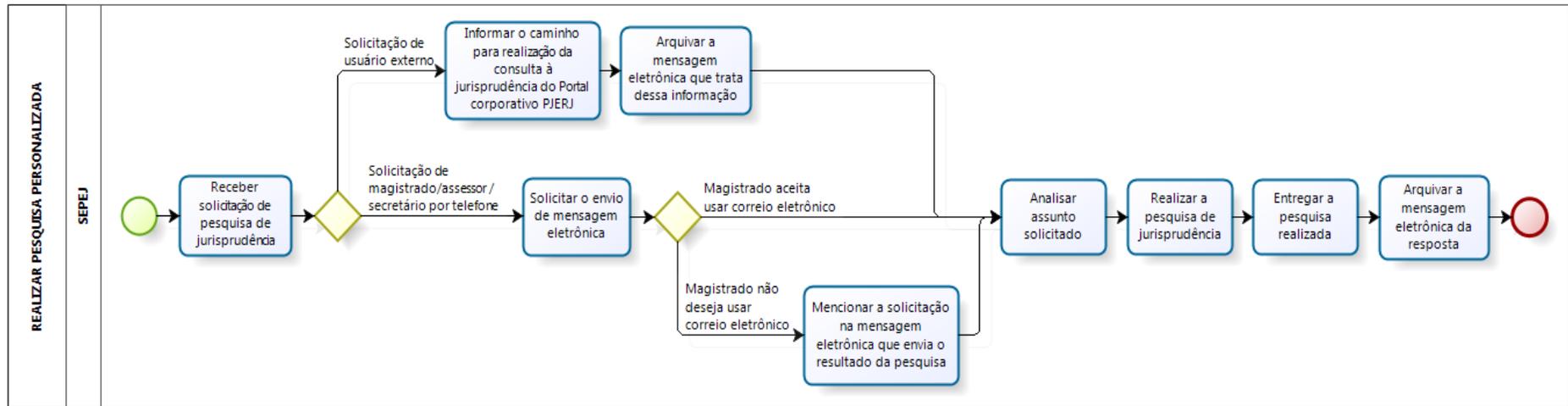
- Anexo 1 – Fluxo do Procedimento Realizar Pesquisa Personalizada;
- Anexo 2 – Fluxo do Procedimento Trabalho Realizar Pesquisa Selecionada;
- Anexo 3 – Fluxo do Procedimento Publicar Verbetes da Súmula da Jurisprudência Predominante.

=====

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGCOM-030	Revisão: 12	Página: 8 de 11
---	--	------------------------------	----------------------------------

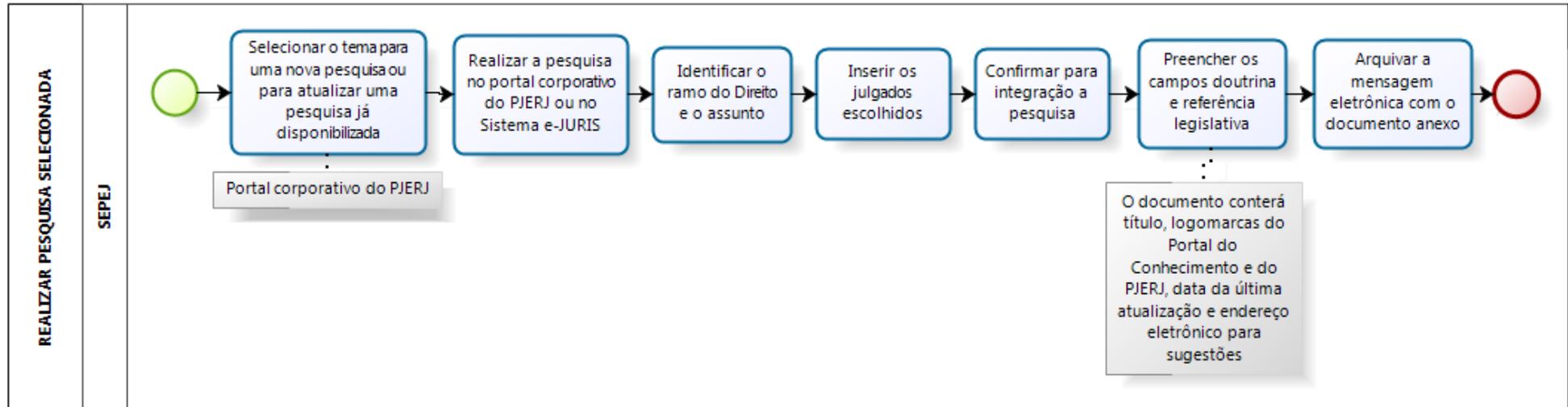
REALIZAR PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

ANEXO 1 - FLUXO DO PROCEDIMENTO REALIZAR PESQUISA PERSONALIZADA



REALIZAR PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

ANEXO 2 – FLUXO DO PROCEDIMENTO REALIZAR PESQUISA SELECIONADA



REALIZAR PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

ANEXO 3 - FLUXO DO PROCEDIMENTO PUBLICAR VERBETES DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE

